

CARTÓRIO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS

REPRESENTAÇÃO nº 0600121-88.2020.6.12.0016

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REPRESENTADO: LENILSO CARVALHO ANTUNES, LIDIANE BEATRIZ CHIESA MUNARETTO, ALINE DA SILVA ANIZ

JUIZ: Dr. MARCO ANTÔNIO MONTAGNANA MORAIS

DECISÃO

Trata-se de Representação eleitoral, com pedido liminar, apresentada pelo Ministério Público Eleitoral em face de Lenilso Carvalho Antunes, Lidiane Beatriz Chiesa Munaretto e Aline da Silva Aniz em razão da última representada ter realizado postagens em sua rede social Facebook, no dia 19/09/2020, em favor dos pré-candidatos a Prefeito e Vice-prefeito (primeiro e segunda representados) de Maracaju/MS.

O d. Representante Ministerial aduz que nas postagens contém pedido explícito de voto em favor dos pré-candidatos (VOTE 15; VEM PRO 15 VC TAMBÉM), caracterizando assim propaganda eleitoral extemporânea.

Requeru liminarmente, com base no poder de polícia, que seja determinada a imediata remoção da propaganda, na rede social da terceira representada, a fim de cessar a veiculação da referida propaganda irregular, uma vez que sustenta estarem presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* autorizadores para concessão da liminar.

É o suscinto relatório. DECIDO.

É o caso de deferimento da liminar.

Analisando os autos, constato que restaram devidamente comprovados os requisitos do *fumus boni iuris* uma vez que a conduta imputada a representada, Aline da Silva Aniz, encontra-se vedada pela legislação eleitoral (art. 36, §3º, c.c. artigos 57-B, IV, b, e 57-C, da Lei nº 9.504/97) e do *periculum in mora* uma vez que no momento atual (pré-campanha) não é permitido a realização de propaganda eleitoral, implicando em evidente desequilíbrio na disputa em relação aos demais candidatos.

Desse modo, DEFIRO o pedido liminar, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei nº 9.504/87 c.c art. 6º, §2º da Resolução TSE nº 23.610/2019 c.c art. 54 da Resolução TSE nº 23.608/2019, determinando a representada Aline da Silva Aniz que promova a imediata retirada, de todas as publicações em favor dos demais representados, realizada em seu perfil do Facebook, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento da obrigação de não fazer.

Por fim, cumpre ressaltar que tratando-se de conduta realizada apenas por uma das representadas em seu perfil social, não há como imputar a condenação dos demais representados, apenas por serem beneficiados da propaganda, nesse momento, sem que haja comprovado nos autos, seus prévios conhecimentos.

No mais, cite-se todos os representados para que, querendo, apresentem defesa, no prazo de (02) dois dias.

Vistas ao Ministério Público Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MARACAJU, MS, 24 de setembro de 2020.

Dr. MARCO ANTÔNIO MONTAGNANA MORAIS

Juiz da 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600049-04.2020.6.12.0016

PROCESSO : 0600049-04.2020.6.12.0016 REGISTRO DE CANDIDATURA (MARACAJU - MS)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS**FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DE MARACAJU****Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS**EDITAL****00005**

O Excelentíssimo Senhor MARCO ANTONIO MONTAGNANA MORAIS, Juiz Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral - MARACAJU, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 45 - PSDB 06000490420206120016, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de Maracaju/MS.**

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45045	DIRLENE BASILIO NOVAES	DIRLENE NOVAES	06000569320206120016
45333	ERLEI PIRES DIAS	PROFESSOR ERLEI	06000638520206120016
45444	FELIPE ANDRE LEITE DE OLIVEIRA	FELIPE FEIJÃO	06000508620206120016
45999	GESGISNALDO MARQUES	CAFÉ DO GÁZ	06000517120206120016
45611	JERONIMO DE MENEZES	GALO	06000534120206120016
45545	JOSE DOS PASSOS CHAVES DE LIMA	JOSE PASSOS	06000525620206120016
45678	LAUDO SORRILHA BRUNET	LAUDO SORRILHA	06000542620206120016
45321	LUCIANO FERNANDES FRANCA	LUCIANO FRANÇA	06000620320206120016
45777	MAFALDA BARRO LESCANO	MAFALDA BARROS	06000664020206120016
45645	NELSON JOSE DOS SANTOS	NELSON LORDS	06000672520206120016
45145	NODAIRES MARTINS RAMIRES	NO CONSTRUTOR	06000551120206120016
45000	OTTO LUIS LIPKA	OTTO	06000655520206120016
45555	PAULA FERNANDES ARGUELHO	PAULA FERNANDES	06000611820206120016
45222	RENER BARBOSA PACHE	RENER BARBOSA	06000681020206120016
45123	ROBERT GUSTAVO ZEIMANN	ROBERT ZIEMANN	06000586320206120016
45789	ROSANE JUNG	PROFESSORA ROSANE JUNG	06000603320206120016
45111	SERLEI MARISA MULLER MOSSMANN	SERLEI MOSSMANN	06000594820206120016
45633	SIRLEI DA COSTA CARRIÇO	SIRLEI CARRIÇO	06000647020206120016
	WANDERLEI ROQUE		

45345	GONCALVES	WANDERLEI ROQUE	06000577820206120016
-------	-----------	-----------------	----------------------

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura. No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

Maracaju/MS, 24 de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO MONTAGNANA MORAIS

Juiz da 16ª Zona Eleitoral

17ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600140-91.2020.6.12.0017

PROCESSO : 0600140-91.2020.6.12.0017 REGISTRO DE CANDIDATURA (BELA VISTA - MS)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : Trabalho, Esperança e Fé 40-PSB / 19-PODE / 25-DEM / 15-MDB / 55-PSD

REQUERENTE : DIRETORIO DEMOCRATAS

REQUERENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

REQUERENTE : PODEMOS BELA VISTA - MS - MUNICIPAL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PSD

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL

00009

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, Juiz(Juíza) Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral - BELA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) Trabalho, Esperança e Fé (PSB, PODE, DEM, MDB, PSD) 06001409120206120017, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de BELA VISTA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	LUIZ ALEXANDRE LOUREIRO PALMIERI	XANDE	06001434620206120017
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	JAMEIRE LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS	JAMEIRE	06001426120206120017